



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Conselho Superior do Ministério Público**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA  
ENTRÂNCIA FINAL N.º 004/2018-CSMP**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ n.º 258/2017, datado de 20.12.2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 21.12.2017, que instalou e identificou duas Promotorias de Justiça de Entrância Final, para atuarem junto ao 3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, cujas atribuições encontram-se definidas nos Atos PGJ n.ºs 198/2008, 176/2011 e 046/2013;

**CONSIDERANDO** a publicação no DOMPE, nos dias 11 e 12.01.2018, do Edital de Inscrição de Remoção na Capital n.º 004/2018-CSMP, datado de 11.01.2018, o qual inaugurou concurso de remoção, por antiguidade, à 100.ª Promotoria de Justiça da Capital;

**CONSIDERANDO** a instrução do Procedimento Interno n.º 1232812.2018.PGJ;

**CONSIDERANDO** o encerramento do prazo para inscrição na data de 23.01.2018;

**CONSIDERANDO** ser o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Adriano Alecrim Marinho, o único candidato inscrito ao supracitado certame;

**CONSIDERANDO** a prejudicialidade do julgamento em razão da remoção, pelo critério de merecimento, do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Adriano Alecrim Marinho, único candidato inscrito, para a 99.ª Promotoria de Justiça da Capital;

**CONSIDERANDO** a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em Sessão Ordinária de 23.03.2018, na qual culminou com a

edição da Resolução n.º 028/2018-CSMP, à unanimidade dos presentes, declarando deserto o concurso de remoção para a 100.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto ao 3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, pelo critério de antiguidade, em razão do transcurso do prazo de inscrição, sem haver membro ministerial interessado em participar do certame.

**FAZ SABER**, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e séguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **PROMOÇÃO** para a **100.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto ao 3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**, pelo critério de **merecimento** observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 257 e 259, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, **dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis**, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á **3 (três) dias para impugnações ou reclamações**, bem como de **5 (cinco) dias para desistência**, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 05 de abril de 2018.



**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**

*Procurador-Geral de Justiça e*

*Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público*